

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato de locação nº 088/2010, <u>0298228</u>, que tem por objeto a locação do imóvel onde se encontra instalado o Cartório da 38ª Zona Eleitoral/Água Preta, para os exercícios de 2022 e 2023.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

O contrato atualmente vigente encerra-se em 31/12/2021, fazendo-se necessária a prorrogação contratual, a qual visa garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos e prejudicados com a não prorrogação.

Neste sentido, considerando a pesquisa de mercado realizada, em julho/21, pelo Cartório Eleitoral, conforme documento - 1562922 - constata-se que o valor atual da locação do imóvel está **de acordo** com os valores praticados na localidade. De acordo com o chefe do cartório os imóveis constante da pesquisa "... não possuem uma estrutura adequada para funcionar o Cartório Eleitoral".

Imóvel objeto do Contrato nº 088/2010

Endereço	Área Total	Valor mensal da locação	Valor/m ²
Contrato nº 088/2010	147m²	R\$1.370,34	R\$9,32

Imóveis constantes da pesquisa de mercado - 1562922:

Imóvel	Área total	Valor mensal da locação	Valor/m²
Imóvel 1	108,00m ²	R\$1.000,00	R\$9,26
Imóvel 2	93,60m²	R\$600,00	R\$6,41
Imóvel 3	93,60m²	R\$1.000,00	R\$10,68

Segue, abaixo, a resposta da Chefe do Cartório, doc. 1562919, sobre o interesse e as justificativas em prorrogar o

contrato atual:

"OBS. Há uma grande dificuldade de encontrarmos imóveis disponíveis para aluguel, nas proximidades do atual prédio. O imóvel atual é muito bem localizado, próximo do comércio local, orgãos públicos, como: Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fórum Judiciário (TJ-PE). Os imóveis pesquisados estão na mesma rua do atual bem alugado, no entanto, ficam mais distantes do centro da cidade, bem como não possuem uma estrutura adequada para funcionar o Cartório Eleitoral. Outro fato a ser observado é que, numa possível mudança de imóvel, demandaria serviços e custos com adequações/alteração para um perfeito funcionamento da Unidade Eleitoral".

Diante do exposto, neste momento, entendemos que a prorrogação do contrato é a opção mais adequada, uma vez que o valor do aluguel está de acordo com os valores praticados na localidade; como também o imóvel encontra-se adequado às necessidades cartorárias; mantêm boas condições físicas; excelente localização e localiza-se numa área livre de enchentes. Além do interesse do cartório eleitoral, manifestação transcrita no parágrafo anterior, e da locadora do referido imóvel em realizar a prorrogação.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

O custo com a prorrogação do contrato está previsto no Orçamento/Plano de Contratações 2022. Em relação à despesa de 2023, será inserida na proposta correspondente no momento da sua elaboração.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Deixamos de sugerir modalidade de contratação por se tratar de prorrogação de contrato de locação, inicialmente celebrado em decorrência de uma dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93.

6. Custo da Contratação

O custo total com a presente contratação será <u>R\$32.888,14 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e catorze centavos).</u>

Sendo R\$16.444,07 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reias e sete centavos) para o exercício 2022 e R\$16.444,07 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reias e sete centavos) para o exercício 2023.

Ressaltamos que a locadora abriu mão, **novamente**, do reajuste previsto contratualmente. Lembramos que a Locadora vem abrindo mão do reajuste desde 2016.

Na oportunidade, solicitarmos a **ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DO REAJUSTE previsto na Cláusula Quarta do Contrato em tela para o IPC-A,** conforme determinado em Ata de Reunião nº 20 - COGEST, doc. <u>0397161</u>, (SEI 0020418-42.2017.6.17.8000), visto que, a partir de 2018, o índice adotado por este Regional é o IPC-A.

Ressaltamos que a Locadora está ciente da mencionada alteração do índice, conforme documento - 1562926.

7. Vigência do Contrato

O Termo Aditivo a ser firmado terá vigência a partir de 1º/01/2022 até 31/12/2023.

Cumpre pontuar que a vigência solicitada está apoiada no Parecer nº 422/2019/ASSDG, doc. <u>0914401</u>. Além disso, as justificativas que motivaram esse parecer persistem, quais sejam, 1) grande número de contratos (36 contratações de locação de imóveis); 2) as prorrogações demandam muito trabalho (entre outras ações, temos verificação de regularidade dos locadores/Imóveis, pesquisa de mercado, consulta cartórios, consulta proprietários); 3) além do gasto financeiro deste Tribunal. Desta forma, com um período maior de vigência, otimizaremos o tempo de trabalho dos servidores e, teremos uma economia para este Órgão.

8. Critérios de Sustentabilidade

O imóvel atende aos requisitos de acessibilidade, conforme especificações contidas na página 64 do Guia Nacional de Licitações da AGU.

9. Análise de Riscos

		Paralisação e prejuízo das atividades cartorárias desempenhadas no prédio atrelado ao objeto desta contratação, no caso da não prorrogação contratual.					
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto			
	Baixa	1					
	Média	2					
Risco	Alta	3	e judiciais desempenhadas nos imóveis	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais atrelados às atividades eleitorais nos imóveis em questão.			
	Id		Ação de Mitigação e Contingência	Responsável			
	1	atendimento provisório em uma sala do TJ ou da prefeitura municipal, requisição do ônibus de atendimento móvel.					
	2						
	3						

10. Apoio ao procedimento de contratação

Nome:	Cristiane Paes Barreto de Castro	
Matrícula:	309.16.504	
Telefone:	: 3194.9342	
E-mail:	sesad@tre-pe.jus.br	

11. Gestores do contrato

Gestora do Contrato:	Cristiane Paes Barreto de Castro (CPF 457.979.194-00)	
Substituto:	Cássia Elayne Miranda de Almeida (CPF 039.267.324-07)	

12. Informações Complementares

Não se aplica.

13. Anexos

- Consulta cartório eleitoral sobre a prorrogação do contrato de locação, doc. 1537257;
- Resposta cartório sobre a prorrogação do contrato de locação, doc<u>1562919</u>;
- Pesquisa de Mercado, doc. 1562922;
- Of. n.º 4146/2021/SESAD Consulta locador(a) sobre prorrogação do contrato de locação, doc. 1540818;

- Resposta locador(a), doc.1562926;
- Certidão Negativa de Débito Imobiliário, doc. 1562934;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, doc. <u>1562939</u>;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, doc. 1562943;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, doc. 1562942;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, doc. <u>1562948</u>;
- CADIN, doc. <u>1562949</u>.

Ressaltamos que os documentos Item 13. Anexos - conferem com a internet/original.

Recife, 08 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/07/2021, às 13:54, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção, em 08/07/2021, às 14:06, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1562950 e o código CRC 6B17A619.

0000563-77.2017.6.17.8000 1562950v14

Criado por 006739960825, versão 14 por 006739960825 em 08/07/2021 13:45:30.